



EDITAL – DEGES, de 20/04/2022

PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNIPAR, PARA O 2º SEMESTRE/2022, exceto para o Curso de Medicina.

A Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista os termos da Resolução - CONSEPE n.º 146/2007 de 12/12/2007 e da Lei n.º 9394/96 de 20/12/1996, faz saber aos interessados que, através do presente Edital estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o ingresso de **Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS**, nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, na Modalidade Presencial, para o segundo semestre do ano letivo de 2022, exceto para o Curso de Medicina, de acordo com as disposições a seguir:

1. DA DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1. O processo de ingresso como Portador de Diploma é um processo de seleção destinado a candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS, interessados na obtenção de novo título, desde que haja vaga no curso, turno e local de funcionamento pretendido.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo para o ingresso de **Portadores de Diploma de Curso Superior -PDCS** objetiva a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento de vagas remanescentes decorrentes do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2022.2 nos Cursos de Graduação Presencial da UNIPAR.

2.2. **Período de Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas no **período de 25 de abril a 25 de julho de 2022.**

2.3. **Taxa de Análise Curricular:** R\$ 30,00 (trinta) reais.

2.4. **Procedimentos para Inscrição -** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar <http://www.unipar.br> e preencher a Ficha de Inscrição, devendo escolher o Curso e a Unidade Universitária da UNIPAR em que deseja realizar os estudos;

b) A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida;

c) A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato, que dará direito a somente uma inscrição no Processo Seletivo;

d) O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

3. DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A análise documental, a avaliação e a equivalência para o aproveitamento de estudos (dispensa de disciplinas) será realizada pela Coordenação de Núcleo de Curso, após o recolhimento da taxa respectiva e o recebimento da documentação exigida para a análise curricular.

UNIDADE DE UMUARAMA



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

3.2. Documentos necessários para e análise documental:

- **Diploma de Curso Superior de Graduação** devidamente registrado (apresentar o original e entregar 01 (uma) fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
 - I. Caso o candidato não esteja de posse do Diploma de Curso Superior, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Curso, porém, no ato da matrícula, deverá ser apresentado o Diploma.
- **Histórico Escolar** emitido pela Instituição de origem, assinado e carimbado ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas com as respectivas cargas horárias, além do resultado das avaliações e a frequência às aulas (apresentar o original e entregar 01 (uma) fotocópia legível e sem rasuras/emendas).
 - I. Caso não conste, no Histórico Escolar, a situação final de aprovação ou reprovação o candidato deve apresentar a **Descrição do Regime de Aprovação da Instituição de Origem**.
 - II. Condições para a obtenção de Aproveitamento de Estudos:
 - a) os candidatos requerentes que já obtiveram o Aproveitamento de Estudos (dispensa de disciplinas) na Instituição onde se graduaram, deverão apresentar o Histórico Escolar e os Planos de Ensino das disciplinas que deram origem as dispensas de disciplinas concedidas;
 - b) somente serão aproveitadas as disciplinas cujo conteúdo programático e a carga horária, na Instituição de origem, forem equivalentes ao conteúdo programático e a carga horária das disciplinas ministradas na UNIPAR.
- **Plano de Ensino das Disciplinas** cursadas com aproveitamento e autenticado pela Instituição de origem. Para solicitar a dispensa de disciplinas (este documento, bem como o Histórico Escolar somente será exigido ao candidato que pretenda requerer o processo de Aproveitamento de Estudos, devendo apresentar o original e a fotocópia legível, sem rasuras/emendas).
 - I. No Plano de Ensino das disciplinas cursadas com aprovação deverá constar:
 - a) o nome e o código da disciplina deverão ser o mesmo contido no Histórico Escolar;
 - b) a carga horária deverá ser discriminada (hora de aulas teóricas, de exercícios e de laboratórios) e deverá guardar correspondência com a informação constante do Histórico Escolar;
 - c) todas as páginas deverão ser devidamente carimbadas e rubricadas pela Instituição de origem;
 - d) os candidatos requerentes graduados pela UNIPAR estão dispensados de apresentar os Planos de Ensino das disciplinas cursadas.

3.2.1. No caso do candidato ter realizado estudos em uma Instituição de Ensino Superior no exterior, a documentação acadêmica relacionada acima, inclusive o Histórico Escolar, deverá ser traduzida para a Língua Portuguesa por um tradutor oficial/juramentado. Somente serão deferidos os Requerimentos de Inscrição e de Análise de Currículo para o Processo Seletivo de PDCS, quando os documentos estiverem devidamente acompanhados da **Certidão de Legalização da Instituição e de Convênio Cultural**, da Instituição Estrangeira com o Brasil.

3.3. Só serão aceitas solicitações de análise curricular de PDCS mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A documentação apresentada de acordo com as exigências previstas neste Edital será analisada pela Coordenação de Núcleo de Cursos responsável pelo curso pretendido, para indicação dos componentes curriculares cursados e passíveis de aproveitamento.

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



4.2. Após a indicação dos componentes curriculares passíveis de aproveitamento pela Coordenação de Núcleo de Cursos, o período de enquadramento do candidato será definido com base nas vagas disponíveis.

4.3. O descumprimento de prazo ou a apresentação de documentação que não atender, na íntegra, as exigências neste edital, acarreta a desclassificação do candidato inscrito e o indeferimento do pedido de ingresso como Portador de Diploma.

5. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A aprovação dos candidatos levará em consideração:

- a) o total de vagas disponíveis;
- b) o resultado será definido considerando-se a série de enquadramento;
- c) a ocupação das vagas disponíveis para cada Curso e Unidade obedecerá à ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade; e

5.2. O candidato será desclassificado em caso do não envio dos documentos exigidos.

5.3. Em caso de inexistência de vaga na série de enquadramento do candidato, o ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior será indeferido.

5.4. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do Call/Center 0800-6014031.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.

6.2. Os candidatos após efetuar a matrícula e efetivar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade deverão postar no Aluno Online os documentos exigidos e/ou comparecer (pessoalmente e/ou por procuração) nas Secretarias Acadêmicas de cada Unidade Universitária em que foi aprovado para apresentar os documentos exigidos.

6.3. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- a) 01 (uma) **FOTO 3x4**, recente;
- b) o original da **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- c) o original do **TÍTULO DE ELEITOR** e do comprovante de comparecimento à última eleição;
- d) o original do **DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES** ou **ALISTAMENTO**, devidamente atualizados;
- e) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;
- f) o original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;
 - * **HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO** do Ensino Superior;
 - * **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, registrado;
- j) **PAGAMENTO** da 1.ª parcela da semestralidade;

AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA serão exigidos:

- a) 01 (uma) **FOTO 3 x 4**, recente;

UNIDADE DE UMUARAMA



- b) o original do **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
 - c) o original do **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem.
 - d) original do Passaporte, visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país, ou residência MERCOSUL, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
 - e) original da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**;
 - f) original da **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
- * Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 7, letra “g”, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

OBS.: Os candidatos estrangeiros, que residem nas cidades fronteiriças do MERCOSUL, além dos documentos citados acima, devem apresentar os documentos mencionados nas alíneas “g” e “h” do item 6.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A simples inscrição no Processo Seletivo para o ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS/2022.2 da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes neste Edital e da sua regulamentação, bem como, das demais normas e instruções estabelecidas pelas autoridades da UNIPAR.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

7.3. A classificação obtida no Processo Seletivo de Portadores de Diploma de Curso Superior - PDCS é válida apenas para a matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2022, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

7.4. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição.

7.5. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** junto a Secretaria Acadêmica Setorial, órgão responsável pelo controle acadêmico. Neste caso, poderá requerer a devolução parcial da 1.^a parcela da semestralidade, até 03 (três) dias úteis, antes do início das aulas, recebendo 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago. Após este prazo não haverá devolução em nenhuma hipótese.

7.6. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de "**Cancelamento da Matrícula**", não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR.

7.7. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do Processo Seletivo de PDCS/2022.2 será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

UNIDADE DE UMUARAMA



7.8. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos (Lei n.º 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC n.º 1.134/2016), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

7.9. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

7.10. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

7.10.1. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

7.10.2. Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.10.3. O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade no ato da sua inscrição, e comparecer à Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente, ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, tanto para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado e para acompanhar as disciplinas, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.10.4. **Atendimento Especializado:** O candidato aprovado que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, não contará com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

7.11. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula, inclusive aos sábados.

7.12. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

7.13. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

7.14. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

7.15. As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior e a Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.



Prof.ª Ma. MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>